



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREENCIAMENTO

Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 115/2023

C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

EMPENHADO

000160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023

PROCESSO Nº.:	005/2023
CRENCIAMENTO	
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

000161

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz - BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento nº 005/2023**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: **Maria do Socorro Costa de Souza**

EMPRESA: **CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: **02.946.813.0001-02**

ENDEREÇO: **Pça Major Benicio Viana 118 Bairro Centro Santaluz - BA**

CEP: **48.880-000**

Telefones - Comercial: **75 -3265-3100**

Cel.: **75-99949-0044**

E-mail: **hotelrequinte@uol.com.br**

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.**
RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,
Empresa: **CM Serviços e Locações**
CNPJ - **02 946.813.0001 - 02**

000162

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

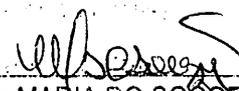
A
Prefeitura Municipal de Santaluz - BA
At. - Comissão.

CREENCIAMENTO Nº 005/2023

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **02.946.813.0001-02**, com sede na Praça Major Benicio, 118, Centro, Santaluz - BA, neste ato representada por MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 257.632.105-49, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,

Empresa: CM Serviços e Locações

CNPJ - 02.946.813.0001 - 02

000163

CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A -- Centro -- Telefax (75)3265-2854 CEP – 48880-000 – Santa Luz – Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

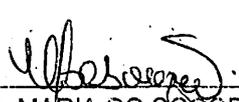
À COMISSÃO,

CM.SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 02.946.813.0001-02, com sede à Pça Major Benício Viana 118, neste ato representado por Maria Do Socorro costa de Souza, portador do documento de identidade n.º 01.376.086-67 emitido por SSP- BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para fornecimento de hospedagem, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretárias do Município de Santaluz - Bahia, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tornou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,

Empresa: CM Serviços e Locações

CNPJ – 02 946.813.0001 - 02

000164

CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telsfax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO V

TABELAS DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

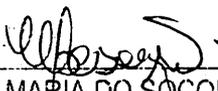
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	R\$ UNIT.
001	QUARTO DUPLO COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Urbana.	550,00	Und.	159,33
002	QUARTO DUPLO SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Urbana.	300,00	Und.	128,00
003	QUARTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Urbana.	1.710,00	Und.	92,67
004	QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Urbana.	910,00	Und.	73,33
005	QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Rural - Distrito do Pereira.	290,00	Und.	73,33

Obs. Haverá demandas na zona rural nas seguintes localidades: Distrito do Pereira. Desta forma, devido as necessidades de localização o quantitativo da zona rural será menor que da zona urbana.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.
RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,
Empresa: CM Serviços e Locações
CNPJ - 02 946.813.0001 - 02

000165

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A – Centro – Telefax (75)3265-2854 CEP – 48880-000 – Santa Luz – Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREENCIAMENTO N. 005/2023

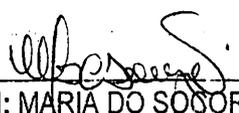
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 02.946.813.0001-02, por intermédio de seu responsável legal MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA portadora da Carteira de Identidade nº 01.376.086.67 e CPF nº 257.632.105-49, DECLARA par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim (X) Não ()

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,

Empresa: CM Serviços e Locações

CNPJ – 02 946.813.0001 - 02

000166

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

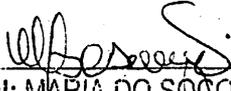
Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.674.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.946.813.0001-02, sediada na Pça. Major Benicio Viana 118, Centro Santaluz-BA, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.
RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,
Empresa: CM Serviços e Locações
CNPJ - 02 946.813.0001 - 02

000167

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02**

MARQUES ANTONIO GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/08/1963, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 222.632.683-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00789402086, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA MARIA, 110, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/08/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.762.665-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0364401212, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 88, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202053096, com sede Rua Lomanto Junior, 110 A, Centro Santaluz, BA, CEP 48880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.946.813/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 118, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/08/1962, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 257.632.105-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0137608667, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 21, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO**, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Req: 81100000405750

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021
Protocolo 219347395 de 29/03/2021
Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68012288628C05
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000168

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$100.000,00** (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MARQUES ANTONIO GOMES, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais)

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SANTALUZ - BA.**

Req: 81100000405750

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021
Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000163

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02**

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTALUZ - BA, 19 de março de 2021.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

Marques Antonio Gomes

MARQUES ANTONIO GOMES

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

Antonio Carlos do Espirito Santo

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

Maria do Socorro Costa de Souza

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Nova Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tuzos, 1111 - Ed. Carina - Aracaju, Sergipe - BA - CEP: 41174-011
Ed. Mundo Plaza, Loja 101 - Fone: (71) 3011-5511 - www.tribunalsalvador.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Emot:R\$2,61 Fic:R\$1,85 Fic:R\$0,71 Dat:R\$0,07
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,05 Total:R\$5,44
Selo(s): 1609.AC124-32-9
Em Testemunho ()
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada
SANTALUZ - BA 23/03/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade



Cartório Barbosa
9º Tabelionato de Notas de Salvador
Ingride Iracema dos Santos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Nova Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tuzos, 1111 - Ed. Carina - Aracaju, Sergipe - BA - CEP: 41174-011
Ed. Mundo Plaza, Loja 101 - Fone: (71) 3011-5511 - www.tribunalsalvador.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARQUES ANTONIO GOMES
Emot:R\$2,61 Fic:R\$1,85 Fic:R\$0,71 Dat:R\$0,07
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,05 Total:R\$5,44
Selo(s): 1609.AC125377-6-9
Em Testemunho ()
Ana Claudia C. da Silva
Escrevente Autorizada
SANTALUZ - BA 23/03/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade



Cartório Barbosa
9º Tabelionato de Notas de Salvador
Ana Claudia C. da Silva
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Nova Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tuzos, 1111 - Ed. Carina - Aracaju, Sergipe - BA - CEP: 41174-011
Ed. Mundo Plaza, Loja 101 - Fone: (71) 3011-5511 - www.tribunalsalvador.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA
Emot:R\$2,61 Fic:R\$1,85 Fic:R\$0,71 Dat:R\$0,07
PGE:R\$0,10 MP:R\$0,05 Total:R\$5,44
Selo(s): 1609.AC12522-4-9
Em Testemunho ()
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada
SANTALUZ - BA 23/03/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade



Cartório Barbosa
9º Tabelionato de Notas de Salvador
Ingride Iracema dos Santos
Escrevente Autorizada

Req: 81100000405750

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021
Protocolo 219347395 de 29/03/2021
Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68012288628005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

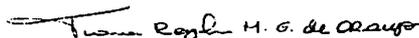
000170

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	219347395 - 29/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202053096
CNPJ 02.946.813/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98057273 DE 30/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/03/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021

Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68012288628005

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL REQUINTE	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9830-0060
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lançonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9830-0060
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1999
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9830-0060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

000174

CÓPIA COLAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.376.086-67 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-08-2019

NOME MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

FLIAÇÃO GERÔNIMO ALVES DE SOUZA
VILMA BENEDITA COSTA DE SOUZA

NATURALIDADE SANTALUZ - BA DATA DE NASCIMENTO 22-08-1962

DCC ORIGEM C.NAS. CM SANTALUZ BA DS
SEDE LV 031 FL 268 RT 013153

CPF 257.632.105-49

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA
Giovani Guilli Giattelli - Tabelião
Rua Pedro Evangelista, n. 110 - T. (75) 3265-2672 - CEP 4285-0030 - notas.santaluz@gmail.com

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento original apresentado.
Empol: R\$3,07 Fis: R\$2,16 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
Selo(s): 2260.AB192265-9

Beatriz Milena Silva Barreto - Escrevente Autorizada
SANTALUZ - BA 09/05/2023
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU EMENDAS
WWW.AUTENTICIDADE.SANTALUZ-BA.COM

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO **22/08/1962** Nº INSCRIÇÃO **0061 2594 0582** ZONA **145** SEÇÃO **0024**

MUNICÍPIO / UF **SANTALUZ/BA** DATA DE EMISSÃO **03/04/2019**

JUIZ ELEITORAL **Dr. JATAY JENOR**

VALIDO SOMENTE PARA O TÍTULO ELEITORAL

CÓPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Maria do Socorro Costa de Souza

VALIDO SOMENTE COM O TÍTULO ELEITORAL

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA
 Giovanni Gualti Giocolini - Tabelião
 Rua Pedro Evangelista, n. 110 - I. (75) 3265-2672 - CEP 4838-0000 - notas.santaluz@gmail.com

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento original apresentado.
 Emol: R\$9,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$9,84 Def: R\$0,08
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
 Selo(s): 2260.AB192266 - 7

Beatriz Milena Silva Barreto - Escrevente Autorizada
 SANTALUZ - BA 09/06/2023
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU EMENDAS
 www.tabelionato.santaluz.com.br

000176



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 02.946.813/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:39 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **0472.8275.88E9.E212**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000177



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232597649

RAZÃO SOCIAL	
C M SERVICOS E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.874.783	02.946.813/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000178



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 843/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome C M SERVICOS E LOCACOES LTDA		C.G.A 1192	C.N.P.J. 02.946.813/0001-02
Endereço: Pça Major Benicio Viana, 118			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
03/05/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 30/10/2023

13173.843.20230503.N.39.1601



La...
S...
P...

000179

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.946.813/0001-02
Razão Social: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA
Endereço: PC MAJOR BENICIO VIANA 118 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042000521867435063

Informação obtida em 03/05/2023 14:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.946.813/0001-02

Certidão n°: 18625588/2023

Expedição: 03/05/2023, às 14:29:57

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.946.813/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal

PRAÇA DO TANQUE GRANDE - Nº S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1192

Nº ALVARÁ: 384/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: Hotel Requite

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 26/01/1999

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

02.946.813/0001-02

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Pça Major Benicio Viana, 118

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

9803400

Locação de automóveis sem condutor

7711000

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Estabelecimentos hoteleiros, com restaurante

5511501

Locação de automóveis sem condutor

7711000

Distribuição de água por caminhões

3600602

Coleta de resíduos não - perigosos

3811400

Coleta de resíduos perigosos

3812200

Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4311802

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520001

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703

HORÁRIO NORMAL: Integral de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Leopardo dos Santos Sousa
Superintendente do Dept. de Tributos

Protocolo nº 384123

Data 03/05/2023

Assinatura

AVISO
ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

Anderson Murilo dos Santos Bessa
Subchefe de Arrecadação
Decreto 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



7590 384 129 03052023

31122023

000182



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 102/2023

DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

Nº PROCESSO: 102/2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Hotel

OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: Maria do Socorro Costa de Souza

NOME DE FANTASIA: CM SERVIÇOS E LOTAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 02.946.813/0001-02

LOGRADOURO: Praça Major Benício Viana

NÚMERO: 118

COMPLEMENTO: Térreo

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: Maria do Socorro Costa de Souza

CPF: 257.632.105-49

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz - Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 04 de maio de 2023


Autoridade Sanitária

Maviary Mota Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 300/2021

000183



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00150496

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 02.946.813/0001-02

Endereço: PC MAJOR BENICIO VIANA, 118, *** , CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

000184



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 9 de maio de 2023





NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

CÓPIA COLORIDA

Nº DA MATRÍCULA

092473814

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
0254.02.1270.2.0002.0118.0	SANTALUZ	146203	22/03/2023	04/2023	24/04/2023	373,51

Nome MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

CPF/CNPJ

Endereço da Ligação PC MAJOR BENICIO VIANA, 118 - CENTRO - SANTALUZ

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
A20G387923	20/02/2023	22/03/2023		408	424	16	30	25/04/2023

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas do Consumo	Consumo (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total	Histórico de Consumo (m³) - 09 meses	Outras informações
COMERCIAL			1			
ATE 6 MINIMO	6			105,85	04/2023	Tarifa Esgoto (% do Valor Água) 0
7 A 10	4	4,04		16,16	03/2023	Consumo Apurado no mês (m³) 16
> 10	6	23,21		139,26	02/2023	Consumo Carro Pipa (m³) 0
					01/2023	Unidades de Consumo - UC 1
					12/2022	Rateio Medição Individualizada (m³) 0
					11/2022	Consumo / Unidade (m³) 16
						Consumo Faturado (m³) 16

TOTAL 261,27

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 16M3		261,27
PARCELAMENTO 002/003		112,24

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Amostras			Observações
		Exigidas	Analisadas	Conforme	
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	45	41	41	Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)
Turbidez	5,0 UT	45	41	41	
Cor	15 UH	45	41	40	
Coliformes Totais (*)		45	41	41	
Escherichia Coli	Ausente	45	41	41	

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

TOTAL 373,51

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	261,27	1,07	2,79	15,90
COFINS		5,02	13,11	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2019	-
2014	-	2020	-
2015	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-		-

Total de Contas Pendentes 0

NOTIFICAÇÃO PREVIADA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

**** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES ****

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA
Giovani Guzzi Gioiellini - Tabelião
Rua Pedro Evangelista, n. 119 - I. (75) 3265-2472 - CEP 48333-000 - notas.santaluz@tbl.com

Certifico e dou fé que a presente copia e a reprodução fiel do documento original apresentado.
Eml: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,08
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
Selo(s): 2268.AB192267 - 5

Beatriz Milena Silva Barreto - Escrevente Autorizada
SANTALUZ - BA 09/05/2023
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU EMENDAS
www.tabelionatosantacruz.com.br

000186

VERSÃO 2022.5 - PGCS 06.11.20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br

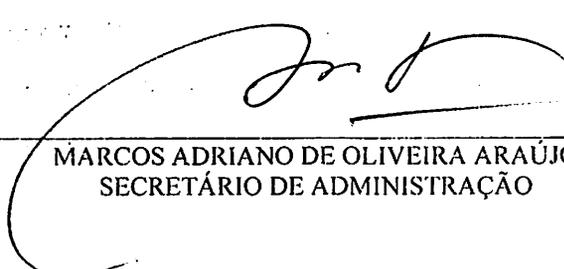


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BAHIA, Inscrita no CNPJ nº 13.807.870/0001-19, com endereço Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo - CEP 48.880-000 –Santaluz – Bahia, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.946.813/0001-02, situada na Praça Major Benício Viana, nº 118, Centro – Santaluz/Ba, representada pela Sr.^a Maria do Socorro Costa de Souza, CPF 257.632.105-49, RG nº 01.376.086-67 SSP/BA, com quem tem celebrado o objeto de credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica ou pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretarias, na qual fora declarada credenciada após homologação conforme solicitado no Termo de Credenciamento nº 003/2022, do Processo Administrativo nº 071/2022, do Contrato nº 109/2022, de vigência contratual de 14/03/2022 a 31/12/2022 de valor contratual de R\$ 108.196,50 (cento e oito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA** para prestação do serviço contratado.

Atesto ainda que a referida empresa **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e, até o momento, não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços constantes do contrato supramencionado, em que o grau de satisfação em relação a qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Santaluz - Bahia, 28 de abril de 2023.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

000187



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

CONTRATO Nº 109/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, Centro - Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 02.946.813/000/02, neste ato representada por seu Sócio Diretora, **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG 01.376.086.67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 003/2022**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 003/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para **contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretarias**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 003/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 003/2022**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº 003/202** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.



000188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

Planilha de Especificação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	650	R\$ 86,27	R\$ 53.475,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	200	R\$ 69,27	R\$ 13.854,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	200	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ.	UND	100	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
VALOR TOTAL					R\$ 108.196,50

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.



000189



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 0201
PROJETO ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município
UNIDADE: 0301
PROJETO ATIVIDADE: 2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município
UNIDADE: 0401
PROJETO ATIVIDADE: 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 0601
PROJETO ATIVIDADE: 2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração

UNIDADE: 1401

PROJETO ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 1501

PROJETO ATIVIDADE: 2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 / 24



000192



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 01

1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

DA CONTRATADA

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
 - b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
 - c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
 - d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CREENCIAMENTO n° 001/2021**.
 - e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
 - f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
 - g) Elaborar relatório mensal dos serviços prestados e apresentar ao CONTRATANTE no último dia útil do mês do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- § 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- § 2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
- a) na sustação automática da participação do CONTRATADO na distribuição das hospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
 - b) a critério do CONTRATANTE, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz – Bahia.
- 10.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
 - 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
 - 10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII do art.

10.

000194





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

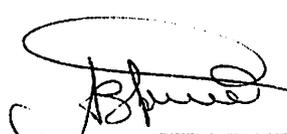
CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz – Ba., do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

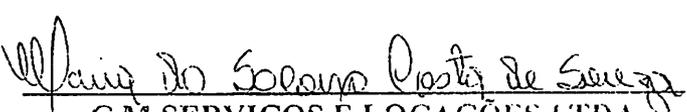
Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, 14 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA
02.946.813/000/02



000195



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CRENCIAMENTO Nº 005/2023

EMPRESA: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: nº 02.946.813/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de maio de 2023, às 15:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 005/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 10 de maio de 2023.

DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO

ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO
ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	CNPJ: 02.946.813/0001-02
ANEXOS DECLARAÇÕES	
a) ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;	X
b) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;	X
c) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;	X
d) ANEXO V Tabela de preços;	X
e) ANEXO VII Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal - declaração de trabalho do menor;	X
f) ANEXO VIII Modelo de declaração de inexistência de servidor público;	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
- Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual)	X
RG e CPF	X
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;	X
c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	OBS
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA da - **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, - Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813/0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 128.341,92 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 10 de maio de 2023

DANIEL E NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

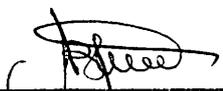


RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benicio Viana, Nº 118, - Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813/0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 128.341,92 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 10 de maio de 2023

Publique-se.



ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000199



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benicio Viana, Nº 118, – Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813/0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 128.341,92 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 10 de maio de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 5º 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente pelo(a) MP nº 1120016020001
Assinatura e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

000200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

CONTRATO Nº 115/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**, Estado a Bahia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 560.617.575-49 doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 119, - Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, residente e domiciliada na Praça Major Benício Viana, nº 21, Centro, Santaluz/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 005/2023**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 005/2023**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO:

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº 005/2023** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo: Valor Total R\$ 128.341,92 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	R\$ UNIT.
001	QUARTO DUPLO COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Urbana.	226	159,33	36.008,58
002	QUARTO DUPLO SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Urbana.	228	128,00	29.184,00
003	QUARTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, COM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Urbana.	558	92,67	51.709,86
004	QUARTO SIMPLES SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, SEM AR CONDICIONADO E COM CAFÉ DA MANHÃ. Referente a Zona Urbana.	156	73,33	11.439,48
	TOTAL GERAL			128.341,92

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1600

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital e na Minuta de Contrato.
- b) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da reserva das diárias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz - Bahia.

10.2: A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

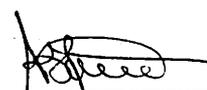
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz - Ba., do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

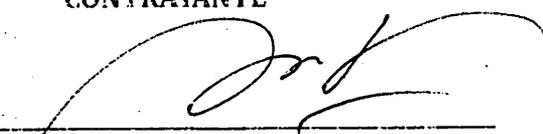
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

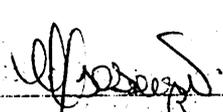
Santaluz - BA, 10 de maio de 2023.



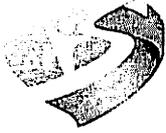
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTALUZ - BA.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPRESENTANTE DA EMPRESA MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA
CONTRATADA CREDENCIADA: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 02.946.813/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 072/2023, **Contrato:** 115/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses **Valor Global:** R\$ 128.341,92 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1600

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000267



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz - BA, 10 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDCIAMENTO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 072/2023, **Contrato:** 115/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses **Valor Global:** R\$ 128.341,92 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1600

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://ndap.org.br/>

Sistema Gndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: 36-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computação - Protocolo: RR-51.2013-00515-9 - INPI



Este documento é uma cópia eletrônica. Para mais informações, consulte o site: www.santaluz.ba.gov.br ou o telefone: (75) 3265-2663. ICP

000268